



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU  
CNPJ: 04.362.539/0001-41

## **P A R E C E R CONTROLE INTERNO**

**Processo:** 20201702-3-CMB

**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PARECER NO PROCESSO LICITATÓRIO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o art. 71 da Constituição do Estado do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no art. 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal de Bujaru-PA, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Veio a conhecimento desta Unidade de Controle Interno, o processo de Pregão Eletrônico- nº 001/2020, para análise e parecer das atividades e atos realizados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que versa sobre o objeto a prestação de serviço de aluguel de veículo, para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo Licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRONICO”, com seu objeto: Serviço de aluguel de carro, para suprir a necessidade deste Poder Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2020. O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e em conformidade com artigo 38 da Lei 8.666/93.

- I- Despacho de devidamente assinada pelo solicitante;
- II- Termo de referência;
- III- Despacho do presidente;
- IV- Cotação de preço;
- V- Despacho do Presidente para a contabilidade;
- VI- Dotação orçamentaria.
- VII- Autorização para abertura do processo licitatório;
- VIII- Autuação do processo licitatório em anexo a Portaria com os membros da CPL;



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU  
CNPJ: 04.362.539/0001-41

- IX- Despacho para parecer jurídico com o esboço da Minuta de Edital/Contrato;
- X- Parecer Jurídico Favorável ao modelo da Minuta de Edital e Contrato Publicação do Edital;
  
- XI- Edital;
- XII- Publicações;
- XIII- Certame realizado aos dias 30 de março de 2020, com suas respectivos atas e documentos das empresas.
- XIV- Despacho parecer jurídico conclusivo;
- XV- Parecer jurídico analisando os documentos do respectivo certame e opinando ao prosseguimento do mesmo;
- XVI- Despacho a este Controle Interno.

## DA ANÁLISE LEGAL

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais do art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988 que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o art. 3 da Lei 8.666/93 de licitações e contratos e lei 10.520/2002. A administração verificando a necessidade da Prestação de serviço de locação de veículo, promove o processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico, esta Unidade de Controle Interno, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua lei, eis que tem observado os ditames legais. Deste modo, cremos que os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa.

## DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0003/2020–CPL/CMB para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**. Declaradas as empresa vencedoras: Eduardo Ary Chermont de Araujo, CNPJ: 23.713.854/0001-10.vencedora do item: 01, com valor total de R\$: 84.600, (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) e a empresa empresa vencedoras: Antonio Kleison Gomes Bastos, CNPJ: 30.039.043/0001-41.vencedora do item: 02, com valor total de R\$:42.000,00, (quarenta e dois mil reais). Conforme conta na ata em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU  
CNPJ: 04.362.539/0001-41

## **DO PARECER**

Diante do exposto, essa Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições, avaliou que a Comissão de Licitação cumpriu todos os dispositivos legais no que preceitua a legislação vigente, e OPINA pela contratação da empresa acima qualificada, para a Prestação de serviço de aluguel de carro e que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, salvo melhor entendimento. É o parecer. Bujaru-PA.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, ESTADO DO PARÁ.

Bujaru-PA, 07 de abril de 2020.

**CREUZA DO CARMO CHAVES**  
**Controle Interno**  
**Port. N° 002/2020-GP-CMB**